

LEI Nº 4.622 DE 22 DE MAIO DE 2013

Inclui nova Secretaria no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL, Lei Municipal nº. 4.051/2.009 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Lei Municipal nº. 4.530/2.012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº. 4.051/2009, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.155 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.154 – REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, ÁRVORES E FLORES

AÇÃO: 2.156 – AUXÍLIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS

OBJETIVO: “Proporcionar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover ações voltadas a proteção e a preservação ambiental, melhorando as condições de vida da população”.

(Conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº. 4.530/2012, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.155 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.154 – REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO DE
MUDAS, ÁRVORES E FLORES
AÇÃO: 2.156 – AUXÍLIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO DE
ANIMAIS

OBJETIVO: “Proporcionar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover ações voltadas a proteção e a preservação ambiental, melhorando as condições de vida da população”.
(Conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de maio de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.